



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 185/92

SÚMULA: - Dá nova denominação à Escola Municipal, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso I, III e IV), torna pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Rural Municipal FRANCISCO BRAGA, localizada em Santa Rita, passará a denominar-se de ESCOLA RURAL MUNICIPAL CÁNDIDA OLIVEIRA LUZ.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todas as alterações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de maio de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal